

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DIRETA | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 FMS

PROCESSO Nº 38/2025 FMS

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADO: MARILENI DE ANDRADE DALAZEN CPF: ***.823.***-68.

VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

I. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha do imóvel registrado sob a matrícula nº 7.028 fundamenta-se na verificação de que suas características estruturais, funcionais e locacionais atendem, de forma precisa e suficiente, às exigências operacionais do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, durante o período de indisponibilidade da sede oficial em razão das obras em andamento. O imóvel apresenta condições adequadas de acomodação, com repartições compatíveis com as atividades terapêuticas e administrativas, além de possuir acessibilidade conforme as normas aplicáveis e infraestrutura consolidada, apta ao uso imediato pela Administração. Ressalta-se, ainda, que sua localização privilegiada, inserida em área de fácil acesso aos usuários e aos demais serviços integrantes da rede municipal de saúde, contribui decisivamente para a preservação da continuidade assistencial.

A solução mostra-se vantajosa diante da inexistência de outros espaços que ofereçam condições equivalentes, evitando dispêndios com adaptações estruturais de maior vulto e assegurando a manutenção eficiente e regular dos serviços públicos prestados. À vista dessas circunstâncias, constata-se que a seleção do referido imóvel representa a alternativa mais adequada, funcional e economicamente justificável para atender ao interesse público.

II. DO PREÇO

O valor total estimado para esta contratação é de até R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), considerando o valor mensal do aluguel e a anuidade dos locadores, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, mediante justificativa da Secretaria de Saúde.

III. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

É dispensável a utilização da plataforma eletrônica de contratação tendo em vista que não será realizada disputa eletrônica de preços, nos moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Orleans, 15 de dezembro de 2025.

FÁBIO SALVADOR

Agente de Contratação e Pregoeiro

P/ **VAMIRE PAULO CONTI**

Secretário

Fundo Municipal de Saúde de Orleans